



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI COMPLEMENTAR Nº 209 DE 26 DE MARÇO DE 2024

“Dá nova nomenclatura ao Departamento de Tributação, passando a ser denominada de Coordenadoria de Tributação, composta por 01 (um) Cargo Público Comissionado de Coordenador e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Departamento de Tributação, composto por 01 (um) Cargo Público Comissionado de Diretor, passa a ser denominado de Coordenadoria de Tributação, composta por 01 (um) Cargo Público Comissionado de Coordenador, recebendo à título de remuneração representada pela simbologia CC2, criada pela Lei Complementar Municipal nº 099, de 18 de novembro de 2008, com suas posteriores alterações.

Art. 2º – Fica extinto o Cargo Público de Diretor de Tributação e criado o Cargo Público de Coordenador de Tributação.

Art. 3º - A alínea “b”, do artigo 26 da Lei Municipal Complementar nº 099, de 18 de novembro de 2008, com suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 26 - A estrutura inferior da Secretaria Municipal de Fazenda é composta pelos seguintes órgãos:

...

b) 01 Coordenadoria de Tributação;

...”

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 26 de março de 2024.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
Vice Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Fernando Antônio de Souza
1º Secretário

Carlos Eduardo Teixeira Cabanez
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal